



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## EDITAL Nº 932/2026

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

#### Edital Regular de Seleção nº 03/2026 Mestrado Profissional em Odontologia em Saúde Pública

A Coordenação do Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais, FAZ SABER que, **no período de 17 de abril a 27 de maio de 2026** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao MESTRADO PROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA EM SAÚDE PÚBLICA, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026. Este edital está em conformidade com a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

#### 1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições deverão ser feitas **exclusivamente pela Internet**, preenchendo o formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/gSggykta1teinaf7>. Para preencher o formulário de inscrição será necessário fazer login usando uma conta Gmail. Após inserir as informações para a inscrição, o candidato deverá anexar os documentos solicitados no item 4.2 deste Edital, digitalizados, para em seguida finalizar o preenchimento. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, **impreterivelmente, até às 22h do dia 27 de maio de 2026 (horário de Brasília)**. O link para inscrição está disponível também na página web do Colegiado de Pós-graduação: <https://posgrad.odonto.ufmg.br/selecao-regular-para-mestrado-profissional/>.

1.2. Contatos: por telefone 31-3409-2470, por e-mail [odonto.selecaopos@gmail.com](mailto:odonto.selecaopos@gmail.com) e para mais informações na página web <https://posgrad.odonto.ufmg.br/selecao-regular-para-mestrado-profissional/>.

1.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União - GRU, que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=HgKnSWJ1P>, com os dados informados no **Anexo I** deste Edital. Recomendamos aos candidatos tentarem a visualização desse link pelo navegador do *Mozilla*. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br) ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610, Bairro São José - Belo Horizonte, MG, telefone (31)

3409-8401. Salvo caso de cancelamento ou anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.4. A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa - <https://posgrad.odonto.ufmg.br/selecao-regular-para-mestrado-profissional/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.6 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.7 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

## **2 – DAS VAGAS.**

2.1 Serão oferecidas **24 vagas** para ingresso no segundo semestre letivo de 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade, 8 (oito) das 24 vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

2.2. Caso as vagas ofertadas para o mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio de formulário específico, disponível no site do Programa.

2.4 Os candidatos estrangeiros concorrerão exclusivamente na modalidade ampla concorrência.

## **3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda) observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do candidato ou fenotípicas de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, em fase anterior à homologação do resultado pelo Colegiado, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.7, para fins de submissão ao procedimento de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

#### **4 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche

todos os requisitos exigidos. O candidato, para se inscrever, deverá preencher formulário eletrônico exclusivamente no link <https://forms.gle/gSggykta1teinaf7> e anexar, nos campos próprios, cada um dos documentos solicitados, conforme indicado no item 4.2. Cada documento exigido para a inscrição deve ser gravado em arquivos separados, em formato PDF, legíveis e com tamanho máximo de arquivo de 100 megabytes.

4.2. Os documentos exigidos são:

- a) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou da sua isenção pela FUMP;
- b) Carteira de identidade (frente e verso);
- c) CPF;
- d) No caso de candidato estrangeiro, documentação exigida pela legislação específica (cópia do passaporte válido);
- e) Diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido (frente e verso em arquivo único) ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à comprovação de conclusão da graduação;
- f) *Curriculum vitae*, no formato Lattes (acesso pelo endereço <http://lattes.cnpq.br/> - menu Acesso direto – Currículo Lattes). Para aqueles candidatos que irão se cadastrar no Lattes pela primeira vez, recomenda-se fazer o cadastro em, no mínimo, 15 dias antes do envio dos documentos para inscrição neste processo seletivo;
- g) Documentação comprobatória de todas as atividades mencionadas no currículo Lattes, em documento único;
- h) Projeto de Pesquisa contemplando a proposta de um produto técnico/tecnológico [1] que responda a um problema de saúde pública ou a um problema identificado nos serviços de saúde (SUS), com até 15 páginas (Folha A4, letra Times New Roman 12, espaçamento entre linhas de 1,5), constando na capa o nome do candidato e com indicação de uma das linhas de pesquisa do curso. As Referências e os Anexos não são considerados para a contagem do número total de páginas. A lista das linhas de pesquisa do curso está disponível na página *web* do Programa;
- i) Formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026 do CEPE/UFMG, disponível na página *web* do Programa.

4.3. Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

4.5. O formulário de inscrição *online* deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, além dos documentos que atendam adequadamente às exigências do item 4.2 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.6. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

4.7. As inscrições recebidas serão conferidas e homologadas pela Comissão Examinadora e divulgadas na página <https://posgrad.odonto.ufmg.br/selecao-regular-para-mestrado-profissional/> no **dia 03 de junho de 2026**. Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo.

4.8. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e **enviados ao e-mail odonto.selecaopos@gmail.com**.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste processo seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa conforme o item 7.9 deste Edital.

4.10 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

## **5. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

5.1. A Banca Examinadora será indicada pelo Colegiado do Programa e será composta por, no mínimo, três professores titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na página *web* do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca, em função dos candidatos inscritos neste processo seletivo, nos termos da legislação vigente. Ao menos um suplente participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

## **6 – DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. A seleção realizar-se-á **no período de 15 a 19 de junho de 2026** e será constituída de etapa única, composta por 2 (duas) avaliações distintas e privadas, todas **de caráter eliminatório e classificatório**, às quais serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos, sendo exigido rendimento igual ou superior a 70% em cada uma delas. O resultado dessa etapa será divulgado junto com o resultado final.

**6.1.1. 1ª Avaliação - Análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório, em um total de 100 pontos**, em que serão avaliados os seguintes itens: (i) desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica, de iniciação científica e projetos acadêmicos na área de Odontologia e áreas afins (máximo 10 pontos); (ii) produção científica, incluindo apresentação de trabalhos e resumos em Congressos Científicos, publicação de artigos científicos (máximo 30 pontos); (iii) experiência profissional (máximo 30 pontos); (iv) experiência docente (máximo 10 pontos); (v) cursos, prêmios e títulos (máximo 20 pontos). Somente serão considerados os itens que possuírem comprovação documental, conforme exigência das alíneas f e g do item 4.2 do presente edital. Para aprovação exige-se nota mínima de 70 (setenta) pontos, no valor total de 100 (cem) pontos.

**6.1.2. 2ª Avaliação - Arguição oral sobre o projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório**, a ser realizada no período **de 15 a 19 de junho de 2026**, por meio de Plataforma Virtual Teams, em horário a ser estabelecido pela banca examinadora e divulgado no site do Programa, no dia 12/06/2026. Durante essa etapa, serão avaliados a capacidade de síntese (máximo 10 pontos), o conhecimento da área específica (Anexo II) (máximo 40 pontos), a relação do projeto de pesquisa com demandas dos serviços públicos de saúde, por meio de vinculação a instituições ou políticas públicas ou prioridades de pesquisa para o SUS (máximo 10 pontos) e domínio da relação entre o conteúdo da área específica e o projeto de pesquisa apresentado (máximo 40 pontos), bem como a disponibilidade para realização das atividades pertinentes ao curso. Para aprovação, exige-se nota mínima de 70 (setenta) pontos, no valor total de 100 (cem) pontos.

6.1.3 O candidato se responsabilizará por garantir conexão com a internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato.

6.2. A bibliografia básica para a **arguição online** de tema geral encontra-se disponível no **Anexo II** deste Edital. As arguições, com duração máxima de 30 minutos cada uma, serão realizadas por meio de Plataforma Virtual Teams, com *link* de acesso a ser enviado ao e-mail do candidato informado no ato da inscrição, devendo o mesmo verificar a sua conexão com a internet. Não será permitida consulta bibliográfica durante a arguição.

6.3. Os candidatos deverão se submeter a todas as avaliações acima mencionadas. A não realização de quaisquer avaliações do processo seletivo ocasionará a eliminação do candidato.

## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL**

7.1. Para efeito da classificação para o MESTRADO PROFISSIONAL, a nota final será apurada pela média aritmética das notas obtidas na análise do currículo e na arguição do Projeto de Pesquisa. Para aprovação exige-se nota mínima de 70 (setenta) pontos no resultado final.

7.1.1 Em caso de empate, o desempate será decidido pelas notas obtidas nas seguintes avaliações, nesta ordem: (i) análise de currículo e (ii) arguição oral do projeto de pesquisa. Persistindo ainda o empate, será admitido o candidato de maior idade.

7.2 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.3 Os candidatos serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, **com a indicação da modalidade de inscrição**, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, **não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas**.

7.5 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, **deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação**.

7.6 Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado em ampla** - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “**aprovado e classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “**aprovado, mas não classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

7.7 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.8 O **resultado final**, com as notas atribuídas a cada avaliação, será divulgado **no dia 22 de junho de 2026**, na página web do Programa.

7.9 Aos candidatos é garantido o direito à interposição de recurso contra o resultado da seleção até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Coordenação

do Colegiado de Pós-Graduação, feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal, enviados em formato digital ao e-mail [odonto.selecaopos@gmail.com](mailto:odonto.selecaopos@gmail.com), respeitando-se o prazo recursal. No texto do recurso interposto contra o Resultado Final, deverão constar o nome do candidato, o nome do curso para o qual está concorrendo, a indicação do item ou dos critérios questionados e os argumentos que justificam o recurso. Durante o período de recurso, será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

7.10 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.11 A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o **Mestrado** após o julgamento dos recursos será divulgada na página [posgrad.odonto.ufmg.br](http://posgrad.odonto.ufmg.br) no dia **06/07/2026**.

7.12 Serão admitidos no curso, candidatos que estejam na condição de aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

## **8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA**

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, nos dias 08 e 09 de julho de 2026**, o seu **cadastro prévio**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>, e enviar a seguinte documentação para formulário disponível em <https://forms.gle/zWjXJLtrMWDmAvSm9> até o dia **09 de julho de 2026**:

a) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral a ser obtida e m <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (**não serão aceitos comprovantes individuais de votação**);

b) No caso de candidato brasileiro do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações militares. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

c) Comprovante de endereço recente (últimos três meses - conta de água, luz ou telefone apenas);

d) Certidão de nascimento ou casamento, no caso de candidato brasileiro;

e) Candidato estrangeiro deverá apresentar documentos exigidos pela legislação específica;

f) Foto recente do candidato, editada em formato 3X4 cm.

8.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e a matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 10 de julho de 2026**.

8.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail [odonto.selecaopos@gmail.com](mailto:odonto.selecaopos@gmail.com), **até o dia 09 de julho de 2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou**

declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada, **até o dia 09 de julho de 2026**, cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.6 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail [odonto.selecao@ufmg.br](mailto:odonto.selecao@ufmg.br), **até o dia 09 de julho de 2026**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita o estudo, comprovante de residência no Brasil, CPF e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

8.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39 §2º do Regimento Geral da UFMG. **Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital**, ressalvados os casos em período recursal e de realização de bancas de heteroidentificação. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

## 9. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa. A comprovação do conhecimento de língua inglesa é requisito para a continuidade dos estudos no curso de Mestrado Profissional em Odontologia em Saúde Pública. Os alunos deverão apresentar a referida comprovação ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia **até o dia 11 de dezembro de 2026. O aluno que não apresentar essa comprovação até a data estabelecida será excluído do curso**. Será aceita uma das seguintes comprovações: **(i)** Documento comprobatório de aprovação, pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG, em exame língua inglesa, realizado nos últimos 3 anos (mínimo 60% de aproveitamento); **(ii)** TOEFL (Score igual ou maior que 74,2); **(iii)** IELTS (Score igual ou maior que 6,0); **(iv)** FCE (Conceitos C, B ou A); **(v)** CAE (Conceitos C, B ou A); **(vi)** CPE (Conceitos C, B ou A); **(vii)** ECPE (Conceitos LP, P ou H); **(viii)** TOEIC (Score igual ou maior que 500); **(ix)** TOEFL ITP (Idiomas sem Fronteiras-DRI), score igual ou maior que 501 (validade: 3 anos); **(x)** Comprovação de diplomação em bacharelado ou licenciatura plena na língua inglesa; **(xi)** comprovação de diplomação por universidade estrangeira em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa; **(xii)** outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado de Pós-Graduação do Programa.

9.2. Os alunos do Mestrado Profissional selecionados neste edital que ainda não tiverem comprovação em exame de proficiência em língua inglesa poderão realizar a **inscrição** para a prova do CENEX/FALE, através do site da FUNDEP ([www.cursosereventos.ufmg.br](http://www.cursosereventos.ufmg.br)).

Belo Horizonte, 16 de abril de 2026.

Prof. Dr. Mauro Henrique Nogueira Guimarães de Abreu  
Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação em Odontologia  
da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais

[1] De acordo com o Grupo de Trabalho da Capes, um “produto tecnológico é um “objeto tangível” com elevado grau de novidade fruto da aplicação de novos conhecimentos científicos, técnicas e expertises desenvolvidas no âmbito da pesquisa na Pós-Graduação, usados diretamente na solução de problemas de empresas produtoras de bens ou na prestação de serviços à população visando o bem-estar social”. Para saber mais a respeito, consulte o documento PRODUÇÃO TÉCNICA – CAPES 2019, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Nogueira Guimaraes de Abreu, Coordenador(a)**, em 16/04/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5111186** e o código CRC **94DFFAD7**.

## ANEXO I

### Instruções para emissão de GRU - 2026

1. Acesse o endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=HgKnSWJ1P>
2. Preencha os dados abaixo:
  - CPF;
  - NOME DO CONTRIBUINTE;
  - Competência – mês/ano
  - Valor principal: R\$ 241,22
  - Valor total: R\$ 241,22
3. No último campo, clique em “Emitir GRU”.
4. Imprima a GRU e efetue o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil

## ANEXO II

### Bibliografia das provas de seleção ao Mestrado Profissional

## **PROVA DE CONHECIMENTO SOBRE A ÁREA DE ODONTOLOGIA EM SAÚDE PÚBLICA**

Brasil. Ministério da Saúde. SB Brasil 2023 – Pesquisa nacional de saúde bucal: relatório final. **Capítulos 1, 2 e 7**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sb\\_brasil\\_2023\\_relatorio\\_final\\_1edrev.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sb_brasil_2023_relatorio_final_1edrev.pdf)

Castro MC, Massuda A, Almeida G, Menezes-Filho NA, Andrade MV, de Souza Noronha KVM, Rocha R, Macinko J, Hone T, Tasca R, Giovanella L, Malik AM, Werneck H, Fachini LA, Atun R. **Brazil's unified health system: the first 30 years and prospects for the future** . Lancet. 2019 Jul 27; 394(10195): 345-356. Disponível em: <https://www.thelancet.com/action/showPdf?pii=S0140-6736%2819%2931243-7>

Malta DC, Reis AAC dos, Jaime PC, Moraes Neto OL de, Silva MMA da, Akerman M. **O SUS e a Política Nacional de Promoção da Saúde: perspectiva resultados, avanços e desafios em tempos de crise**. Ciênc saúde coletiva [Internet]. 2018 Jun; 23(6): 1799–809. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.04782018>

Nascimento AP do, Cesse EÂP, Figueiró AC. **O perfil dos egressos de um mestrado profissional: uma contribuição para o entendimento da relação formação-trabalho no SUS**. Saúde debate [Internet]. 2024 Apr; 48(141): e8857. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2358-289820241418857P>

---

Referência: Processo nº 23072.260940/2025-74

SEI nº 5111186